



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 6.001, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei nº 5.890, de 9 de novembro de 2023, para incluir as publicações dos órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 5.890, de 9 de novembro de 2023, para incluir as publicações dos órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 5.890, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo, da Administração Indireta e do Poder Legislativo, em observância ao disposto no inciso XXIII do art. 56 c/c art. 58 da Lei Orgânica do Município.”

Art. 3º O art. 4º da Lei nº 5.890, de 2023, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

§ 3º Os entes interessados deverão firmar convênio ou ajustes com o Poder Executivo para adesão ao Diário Oficial Eletrônico do Município.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 4º Nos casos descritos no § 3º, a contratação da prestação dos serviços será formalizada pelo Poder Executivo, com o valor a ser custeado de maneira equitativa entre os entes interessados para fazer jus às despesas com as publicações de cada interessado.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 1º de novembro de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 1º de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora de Assuntos Legislativos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE0D-B4A0-8313-8A16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 01/11/2024 07:55:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 01/11/2024 07:56:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 01/11/2024 09:38:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CE0D-B4A0-8313-8A16>